



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

**Excelentíssimo Presidente e  
Senhores Vereadores**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 52, de 27 de agosto de 2015.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Marasca, vem apresentar solicitação de dotação orçamentária para conceder benefício pecuniário aos médicos do programa Mais Médicos instituído pelo Ministério da Saúde e atender as obrigações do Município conforme portaria SGTES/MS nº 30/2014 em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, que atribui responsabilidades aos municípios contemplados com o programa mais médicos. Moradia, Alimentação e transporte.

Como já é do conhecimento dos Senhores, nosso município já possui um médico e dotação de pagamentos para auxílios: Uma vez que a economia de nosso país está afetada pela tal situação de turbulência, por estes momentos vem afetando também na inflação e consequentemente nos preços dos alimentos.

Com este programa Mais Médico tivemos uma economia bastante significativa na contratação de médicos para a secretaria de saúde.

Este projeto trata do aumento do auxílio alimentação para o médico do programa “Mais Médico”, sendo hoje de R\$ 743,54 e passando para R\$ 950,00 tendo um aumento de R\$ 206,46. Este aumento não será contabilizado no índice da folha, portanto não é considerado com despesa de pessoal com isto não transgredindo a Ordem de Serviço de nº 48/2015.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

**GILBERTO MARASCA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI N° 52, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

**Altera o valor do auxílio alimentação descrito no artigo 5º da Lei nº 2.482, de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.482, de 09 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 5º O auxílio alimentação será concedido por meio de pagamento em espécie, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, e será disponibilizado até o 05 (cinco) dias úteis de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.”

...

Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 2.482, de 09 de abril de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2015.**

**GILBERTO MARASCA**  
**Prefeito Municipal**